

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

EDITAL

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 009, de 007 de fevereiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço total mensal**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com as redações dadas pelos Decretos nºs 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, e o Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 19/04/2007 - Horário: 10:00h Horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

01) - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, nova e sem uso, nela incluída a assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) com o fornecimento de toner, revelador e cilindro, materiais de consumo, e papel, necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, que integram este Edital.

02) – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes
- Anexo III: Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos
- Anexo IV: Minuta do Contrato

03) - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Licitações do LNA, andar térreo do edifício sede do LNA, Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações – Itajubá – MG, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@lna.br, no prazo mencionado.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

3.2 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

3.3 acolhido a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 as impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

04) – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico licitacao@lna.br, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

05) - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão:

5.1.1 Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

5.1.2 estejam ou não cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto à qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2 Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital.

5.2.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o LNA – Laboratório Nacional de Astrofísica.

5.2.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

5.2.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao LNA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.2.6 empresas que estejam constituídas sob a forma de Cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

5.2.7 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

5.3 Nos casos das microempresas e empresas de pequeno porte serão observados as determinações estabelecidas nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06.

06) – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.2. O credenciamento da LICITANTE se dará em conformidade com as normas estabelecidas no site do COMPRASNET.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07) – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às **10:00h (dez horas) do dia .19/04/2007. Horário de Brasília.**

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Comprasnet, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “marca” e “descrição complementar”, onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

7.5.1 A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Uma vez que a Licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo fax (35) 3623-1544, ou pelo e-mail licitacao@lna.br, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

7.8 A Proposta de Preços deverá conter:

7.8.1. Nome (razão social). da empresa. com endereço e o número do Certificado Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ. do Ministério da Fazenda – MF.

7.8.2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

7.8.3. Especificação das máquinas a serem locadas com a indicação do modelo e da marca e especificação de todo o material de consumo a ser fornecido na prestação dos serviços.

7.8.4. Indicação do preço unitário de cada cópia, mensal e global, de cada um dos equipamentos especificados no item 02 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em moeda nacional, expressos por algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. No caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo (para efeito de cotação deverá ser utilizado, no máximo, duas casa decimais).

7.8.5. Em caso de divergência entre os preços mensais e global, prevalecerá o primeiro.

7.8.6 Conter prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto da presente licitação não superior a 15(quinze) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

7.8.7 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.8.8 Declaração expressa de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do objeto contratual.

7.8.9 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

7.9 O preço proposto compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes da prestação de serviços, objeto desta licitação.

7.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

08) – DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A partir das 10:00h (dez horas) do dia 19/04/07, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 007/07, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, tudo em conformidade com este Edital e com o Decreto nº 5.450/05.

09) – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas LICITANTES, cujos procedimentos são explicitados nos subitens à seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a LICITANTE imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances;

9.6.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos LICITANTES, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) e 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.7.1 Alternativamente ao disposto no subitem 9.7 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

9.8 No caso de adoção do rito previsto no subitem 9.7.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do **fax n.º (0xx35) 3623-1544** com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.10 O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10) - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3 Se a proposta ou o lance de **menor preço total mensal** não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

10.3.1 ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

10.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço total mensal**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

10.5 Para fins de julgamento das propostas será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.

11) – DA HABILITAÇÃO

11.1 A Licitante vencedora que não estiver devidamente cadastrada ou habilitada parcialmente no SICAF deverá apresentar os seguinte documentos (Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93):

11.1.1. Cédula de Identidade de seus dirigentes;

11.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

11.1.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

12) – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no LNA, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

13) - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3 É facultado ao LNA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.3.

13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo LNA.

14) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

14.3 No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.
- Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura mensal, por dia que ultrapassar o prazo estipulado para seu cumprimento.
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.4 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** ou dele cobrado.

15) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2007, consignados no Programa de Trabalho PTRES 004749, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.39 e, nos exercícios seguintes, à conta da dotação orçamentária prevista para atender o dispêndio da mesma natureza.

16) – DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante termo de Contrato, elaborado pelo LNA de conformidade com a Lei 8.666/93, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

18) – DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os serviços tenham sido aceitos.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

18.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.3 Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

18.4 As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços-Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, “pro rata tempore”, ocorrido no período, utilizando para cálculo a orientação contida no subitem 8.1.1 da IN 18/97 do MARE.

18.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

18.6 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o SICAF.

18.7 O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento dos encargos **trabalhistas, previdenciários e tributários** de todos os funcionários que estiverem relacionados ao respectivo contrato. A ausência de comprovação ensejará, na forma da legislação em vigor, a suspensão do pagamento.

19) – DA RE Pactuação

19.1. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, desde que se justifique a necessidade de atualização, quando comprovadamente tiver ocorrido variação dos preços de mercado. Nesta hipótese, devidamente comprovada, o percentual de reajuste não poderá exceder a mesma proporção da variação acumulada do IGPM, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ocorrida entre a data limite da assinatura do contrato e o mês de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

19.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

19.3. Em havendo alterações deste contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.4 A atualização dos valores do contrato, somente poderá ser concedida após doze meses da data de sua assinatura, **desde que se justifique a necessidade de atualização. Nesta hipótese, devidamente comprovada.**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

20) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 .

20.4. O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do LNA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do LNA.

20.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

20.8. Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, em Itajubá – MG, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Itajubá, de abril de 2007

**GILZELE DA CUNHA BASTOS
PREGOEIRA - PO-009/07**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de máquinas copadoras, nova e sem uso, nela incluída a assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) com o fornecimento de toner, revelador e cilindro, materiais de consumo, inclusive papel, necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, que integram este Edital.

2 – CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

2.1 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

copiadora/impressora, com tecnologia digital, nova/sem uso, velocidade mínima de impressão/cópia 15ppm, capacidade de cópia/impressão nos tamanhos Carta, A4, A3 e Ofício I, capacidade de ampliação e redução de 50% a 200%, capacidade para trabalhar com papel em gramatura de 60 a 90g/m², bandeja para 250 folhas, alimentador manual, resolução 600 x 600dpi., franquia mínima mensal de 3.000 cópias. Com fornecimento de papel.

GARANTIA MÍNIMA: 12 meses

QUANTIDADE: 01 máquina

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Ed. Sede do LNA – Município de Itajubá - MG

2.2 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

copiadora/impressora, com tecnologia digital, nova/sem uso, velocidade mínima de impressão/cópia 15ppm, capacidade de cópia/impressão nos tamanhos Carta, A4, Ofício I, capacidade de ampliação e redução de 50% a 200%, capacidade para trabalhar com papel em gramatura de 60 a 90g/m², bandeja para 250 folhas, alimentador manual, resolução 600 x 600dpi., franquia mínima mensal de 2.000 cópias. Com fornecimento de papel.

GARANTIA MÍNIMA: 12 meses

QUANTIDADE: 01 máquina

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Observatório do Pico dos Dias - – Município de Brazópolis - MG

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação decorre da necessidade de manter atualizado e em boas condições, o parque reprográfico do LNA, visando atender toda demanda do Ed. Sede do LNA e do Observatório do Pico dos Dias..

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A CONTRATADA durante a vigência do contrato se obriga a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, efetuando ajustes e reparos, de acordo com as normas específicas de seu fabricante utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado.

4.2 – Inclui-se na execução dos serviços ora contratados a reposição de partes e peças desgastadas pelo uso normal dos equipamentos, fotorreceptor, cartucho de cópias, tela de limpeza, toner, revelador e cilindro e papel para consumo.

4.3 – A CONTRATADA efetuará quando necessário, a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, previamente autorizado pelo LNA.

4.4 – O tempo de chegada do técnico para execução dos serviços de manutenção corretiva será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do chamado por parte do LNA.

4.5 – Os serviços de manutenção corretiva deverá ser executado pela CONTRATADA no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar do recebimento do chamado por parte do LNA.

4.6 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados num prazo mínimo de 01(uma) vez por mês.

4.7 – O LNA se reserva no direito de exigir a substituição do(s) equipamento(s) que não apresentarem a qualidade esperada de cópia/impressão.

4.8 – Os serviços deverão ser prestados em dias úteis e no horário de 08:00h às 17:00h.

4.9 – Os serviços serão requisitados pelo LNA através de fax ou e-mail, contendo as seguintes informações:

- a) unidade requisitante
- b) nome do requisitante e telefone
- c) data
- d) indicação do provável defeito

5 – DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS

5.1 – Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar habilitados a operar os equipamentos a realizar todos os serviços objeto da contratação bem como portar, quando chamado pelo LNA, o crachá de identificação e utilizar equipamento de proteção quando necessário.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor devidamente nomeado pela CAD/LNA.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

6.2 – O **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Fiscal procederá, diariamente, a competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual.

7 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 – Providenciar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento.

7.2 – Manter os equipamentos locados em perfeitas condições de operação, substituindo, sempre que necessário, todas as partes e peças desgastadas pelo uso normal, assegurando o recolhimento das substituídas;

7.3 – Proporcionar treinamento de operador chave a pessoas indicadas pelo **CONTRATANTE**, quando tal treinamento for considerado necessário pelo fabricante dos equipamentos.

7.4 – Prestar todas as informações técnicas necessárias ao **CONTRATANTE** para a execução da instalação elétrica na qual será ligado o equipamento.

7.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato.

8 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe ao **CONTRATANTE**:

8.1 - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

8.2 - verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

8.3 - proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

8.4 - executar e manter a instalação elétrica, na qual será ligado o equipamento, dentro dos padrões técnicos especificados pela **CONTRATADA**, bem como obedecer as condições ambientais e de espaço recomendadas, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação;

8.5 - somente utilizar nos equipamentos o material de consumo com as especificações técnicas recomendadas pela **CONTRATADA**;

8.6 - operar correta e adequadamente, e dentro da capacidade técnica do equipamento, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação;

8.7 – comunicar incontinenti a **CONTRATADA** nos casos de transferência do equipamento, para um novo endereço de instalação, para que aquela providencie a reinstalação;

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

8.8 – ceder ao representante técnico da CONTRATADA, por ocasião do atendimento técnico, material de consumo necessário para testes do equipamento;

8.9 – permitir a retiradas pela CONTRATADA, ou a empresa por ela autorizada, de todas as partes e peças substituídas;

8.10 – notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

8.11 – participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

9 – TERMO DE CONTRATO

Deverá ser lavrado Termo de Contrato com a empresa licitante vencedora, com prazo de vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a 60(sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**GILZELE DA CUNHA BASTOS
PREGOEIRA – PO-009/07**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

ANEXO II - DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ nºsediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CIDADE – UF, de de 2007.

(nome e número da identidade do declarante)

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

ANEXO III - DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O LABORATÓRIO
NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA, E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento, de um lado a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, através do **LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.052.955/0001-43, estabelecido na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na Rua Estados Unidos n.º 154, Bairro das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor ALBERT JOSEF RUDOLF BRUCH, Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V211.249-M, SRE/DPMAF/DPF inscrito no CPF sob o nº 012.714.276-21, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MCT nº 752/01, e de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e Inscrição Estadual nº, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr., Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o n.º, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão, em sua forma Eletrônica, nº 007/07, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação pelo **CONTRATADO** dos serviços de locação de máquinas copiadoras, nova e sem uso, nela incluída a assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) com o fornecimento de toner, revelador e cilindro, materiais de consumo, exceto papel, necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos, para o **CONTRATANTE**, conforme as especificações e condições constantes dos Anexos e demais documentos aplicáveis a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- ◆ Anexo I – Edital e o Termo de Referência
- ◆ Anexo II – Proposta do **CONTRATADO**, datada de/...../.....
- ◆ Anexo III - Declarações

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em sendo omissa a proposta, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no contrato, prevalecerá o disposto neste último.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser executados pelo **CONTRATADO**, conforme especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATADO** durante a vigência do contrato se obriga a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, efetuando ajustes e reparos, de acordo com as normas específicas de seu fabricante utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Inclui-se na execução dos serviços ora contratados a reposição de partes e peças desgastadas pelo uso normal dos equipamentos, fotorreceptor, cartucho de cópias, tela de limpeza, toner, revelador e cilindro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATADO** efetuará quando necessário, a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, previamente autorizado pelo LNA.

PARÁGRAFO QUARTO - O tempo de chegada do técnico para execução dos serviços de manutenção corretiva será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do chamado por parte do LNA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços de manutenção corretiva deverá ser executado pelo **CONTRATADO** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar do recebimento do chamado por parte do LNA.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados num prazo mínimo de 01(uma) vez por mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O LNA se reserva no direito de exigir a substituição do(s) equipamento(s) que não apresentarem a qualidade esperada de cópia/impressão.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços deverão ser prestados em dias úteis e no horário de 08:00h às 17:00h.

PARÁGRAFO NONO - Os serviços serão requisitados pelo LNA através de fax ou e-mail, contendo as seguintes informações:

- e) unidade requisitante
- f) nome do requisitante e telefone
- g) data
- h) indicação do provável defeito

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R\$ _____ (_____), por cópia tirada, a importância mensal de R\$ _____ (_____). O valor anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No preço estabelecido no "Caput" desta Cláusula estão incluídos todos os tributos, encargos, emolumentos e despesas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente na data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração deste instrumento, de

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O preço referido na Cláusula Quarta será pago mensalmente e efetuar-se-á no mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de Ordem Bancária, transmitida ao Banco do Brasil, para crédito no Banco, Agência e conta-corrente n.º do **CONTRATADO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança, desde que tenha sido atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** apresentará ao **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, documento fiscal específico referente aos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** terá o prazo de 3(três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido ao **CONTRATADO** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que o **CONTRATADO** suspenda a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento não será efetuado caso o **CONTRATADO** esteja com sua situação irregular junto ao SICAF.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Atribui-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

Para cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** reserva para o exercício de 2007, a importância de R\$.....(.....), constante da Nota de Empenho nº, Programa de Trabalho, Natureza de Despesa 339037 e Fonte de Recurso 0100000000.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** é o único responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a:

- 01)** Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e requisitos constantes dos Anexos deste Instrumento;
- 02)** Fornecer mão-de-obra especializada e meios necessários à plena execução dos serviços de conformidade com o exigido nas especificações e requisitos técnicos;
- 03)** Providenciar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento.
- 04)** Manter os equipamentos locados em perfeitas condições de operação, substituindo, sempre que necessário, todas as partes e peças desgastadas pelo uso normal, assegurando o recolhimento das substituídas;
- 05)** Proporcionar treinamento de operador chave a pessoas indicadas pelo **CONTRATANTE**, quando tal treinamento for considerado necessário pelo fabricante dos equipamentos.
- 06)** Prestar todas as informações técnicas necessárias ao **CONTRATANTE** para a execução da instalação elétrica na qual será ligado o equipamento.
- 07)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato.
- 08)** Manter-se, durante a vigência deste Contrato, em situação regular perante o SICAF;
- 09)** Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- 10)** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- 11)** Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços, ficando como único responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do objeto contratual;
- 12)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido; e
- 13)** Aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, na forma da lei mediante aditamento.
- 14)** Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento do **CONTRATANTE**.
- 15)** Não sub-contratar nem ceder ou transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução do contrato.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

16) Exercer suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares do **CONTRATANTE**, os quais não poderá alegar desconhecimento, bem como agir de acordo com o contrato, sob pena de constituir inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe ao **CONTRATANTE**:

- 01)** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;
- 02)** verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;
- 03)** proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;
- 04)** executar e manter a instalação elétrica, na qual será ligado o equipamento, dentro dos padrões técnicos especificados pelo **CONTRATADO**, bem como obedecer as condições ambientais e de espaço recomendadas, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação;
- 05)** somente utilizar nos equipamentos o material de consumo com as especificações técnicas recomendadas pelo **CONTRATADO**;
- 06)** operar correta e adequadamente, e dentro da capacidade técnica do equipamento, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação;
- 07)** comunicar incontinenti ao **CONTRATADO** nos casos de transferência do equipamento, para um novo endereço de instalação, para que aquela providencie a reinstalação;
- 08)** ceder ao representante técnico do **CONTRATADO**, por ocasião do atendimento técnico, material de consumo necessário para testes do equipamento;
- 09)** permitir a retiradas pelo **CONTRATADO**, ou a empresa por ela autorizada, de todas as partes e peças substituídas;
- 10)** notificar, por escrito, ao **CONTRATADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 11)** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 12 (**doze**) meses, a contar da data de/..../...., podendo ser prorrogado por igual período, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** designará um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, com as atribuições constantes no artigo 67, da Lei 8.666/93.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

O **CONTRATADO** deverá designar um Responsável para responder pelo acompanhamento e execução do Contrato, preposto seu, com poderes para atender ao solicitado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.
- Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura mensal, por dia que ultrapassar o prazo estipulado para seu cumprimento.
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** ou dele cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprirem os prazos neste estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
Coordenação de Administração – CAD**

Pregão Eletrônico nº 007/07 – Equipamentos Reprográficos

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstas nos art. 78 e 79, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão permitidos a alteração das condições contratuais em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo ao **CONTRATANTE** e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do **CONTRATADO** na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte – MG.

E por assim estarem justas e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Itajubá – MG, de abril de 2007

Pelo CONTRATANTE:

**ALBERT JOSEF RUDOLF BRUCH
DIRETOR**

Pelo CONTRATADO: